

**PARECER N. 157/2013/UCMMAT**

Vem a esta Consultoria, para parecer, a pedido do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedra Preta, Sr. Luiz André, minuta do Edital do Convite nº 003/2013 e do Contrato relativo ao Convite.

É a consulta.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Carta Convite, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática para a Câmara Municipal de Pedra Preta.

É forçoso ressaltar, primeiramente, que todo e qualquer procedimento licitatório deve sujeição às regras contidas na Lei 8.666/93, com suas modificações. Assim, os ditames do seu Art. 3º devem ser estritamente seguidos. Vejamos: Art. 3º *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Acerca do menor preço vale citar entendimento do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>:

*Menor preço não é justificativa para compra de produtos de baixa qualidade. Deve a Administração, em busca do melhor preço, verificar se as propostas estão de acordo com as especificações do ato convocatório, amostras ou protótipos exigidos. Melhor preço não é tipo de licitação. É terminologia normalmente utilizada para definir o tipo menor preço conjugado com os fatores qualidade, durabilidade, funcionalidade, desempenho, dentre outros.*

Continua o TCU, agora no que tange as especificações do produto:

*Experiências em licitações públicas têm demonstrado que os licitantes necessitam, para bem elaborar propostas, de especificações claras e precisas, que definam o padrão de qualidade e o desempenho do produto a ser adquirido. Se não for assim, corre-se o risco de o licitante ofertar o que tem de mais barato e não o que pode oferecer de melhor. Por isso, é importante que o ato convocatório da licitação defina claramente critérios de análise dos produtos ofertados, os quais deverão levar em conta fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, dentre outros julgados necessários.*

<sup>1</sup> Disponível no site: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>

Na etapa de julgamento das propostas, amostras e protótipos dos produtos cotados podem ser solicitados. Quando não se encontrarem de acordo com as exigências da licitação, devem as propostas ser desclassificadas. É necessário que a exigência de amostras ou protótipos esteja previamente estabelecida no ato convocatório, acompanhada de critérios de julgamento estritamente objetivos. Será admitida a indicação de marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, quando seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". No caso, o produto deve ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. O que a Lei de Licitações veda e os Tribunais de Contas condenam, especialmente o TCU, é a preferência por determinada marca ou indicação sem devida justificativa técnica nos autos.

Feitas as necessárias considerações, passa-se a análise da Minuta do Edital do Convite nº 003/2013:

- os itens 2.5 e 2.6 fazem alusão ao § 6º, do art. 22, da Lei 8.666/93, que diz: § 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

No entanto, sugere-se que seja alterado para o § 7º, que traz: § 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite;


- o item 2.8 quando menciona no caso de repetição do certame a possibilidade de continuidade da fase de julgamento independente do total de empresas habilitadas, importar dizer deve ser devidamente justificado. Sabe-se que é possível a contratação direta em caso de licitação deserta ou fracassada, desde que, via de regra, haja a repetição do certame (TCE/MT- Acórdão nº 1.742/2005),

- quanto ao item 20.2 destacamos que a redução do prazo para de 05 (cinco) para 02 (dois) dias úteis refere-se aos incisos I, II e § 3º, do inciso III, do art. 109, não abrangendo, portanto, o § 4º, do mesmo artigo, que trata dos prazos para a autoridade superior reconsiderar a decisão ou para proferir a decisão.

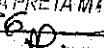
Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, esta Consultoria não verifica óbice jurídico para adoção do presente processo, tendo como premissa o Edital e a Minuta do Contrato analisados.

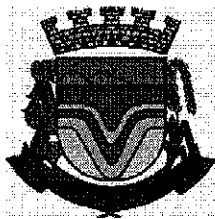
Este parecer contém 02 (duas) laudas, todas rubricadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.  
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2013.

  
**Rosicler Saporski**  
Consultora jurídica da UCMMAT  
OAB/MT 16.894

**Tamara Pauluze da Silva**  
Consultora jurídica da UCMMAT  
OAB/MT nº 14.348

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 56  
RUB. 



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Comunicação Interna

Pedra Preta - MT, 07 maio de 2013.

Ao Senhor

**Luiz André dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Aquisição de equipamentos de informática e de material de consumo.**

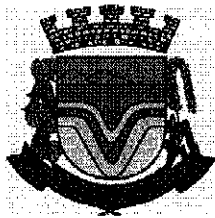
Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação nº 009/2013 de autoria da Secretária Legislativa de Administração, datada de 05 de maio de 2013, devidamente fundamentada no Artigo 38 da Lei 8.666/93, e suas alterações, considerando a necessidade deste Poder Legislativo, autorizo a Comissão Permanente de Licitação Pública realizar procedimento licitatório na modalidade CONVITE, para os seguintes equipamentos de informática e materiais de consumo:

Especificação Técnica	Qtde
<b>COMPUTADOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características:</li><li>• Padrão; Socket LGA 1156 - (Core i5 ou equivalente ou superior);</li><li>• Barramento 1333/1066/800 MHz, no mínimo;</li><li>• Chipset compatível com o modelo do processador citado;</li><li>• No mínimo 2 slots de memória DDR3 e capacidade total, de no mínimo, 8 GB de memória;</li><li>• Portas de Expansão: 1 x IEEE1394a, 6 x USB 2.0/1.1, no mínimo;</li><li>• Saída HDMI;</li><li>• Processador Socket 1156 550 3.2 GHz ou superior, FSB: 1333 MHz, Cache L3: 4 Mb, no mínimo;</li><li>• Controladora de rede ethernet 10/100/1000 kbps;</li><li>• <b>Memória 4 Gb DDR3, no mínimo;</b></li><li>• 01 Disco Rígido 1 TB sata, no mínimo;</li><li>• 01 Gravadora óptica DVD/CDRW ;</li><li>• 01 Controladora de rede Ethernet rede 10/100/1000 kbps;</li><li>• Gabinete Atx 4 baias, com 02 (duas) portas USB frontais, no mínimo;</li><li>• Teclado USB ABNT2 (padrão brasileiro);</li><li>• Mouse Ótico USB, com 2 botões e barra de rolagem;</li><li>• Monitor LED de 18,5" no mínimo;</li><li>• Deverá ter manuais e CDS com Driver's de instalação do equipamento;</li><li>• <b>O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTA.</b></li></ul>	02
	01

CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 12  
RUB. 10

*Luiz André dos Santos*



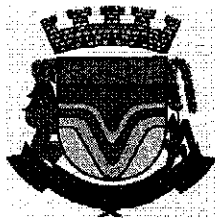
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

<p><b>NOTEBOOK</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none"><li>• Padrão; Socket LGA 1156 – (Core i3 ou equivalente ou superior);</li><li>• Barramento 1333/1066/800 MHz, no mínimo;</li><li>• Chipset compatível com o modelo do processador citado;</li><li>• Capacidade total, de no mínimo, 8 GB de memória;</li><li>• Saída HDMI;</li></ul></li><li>• Processador Socket 1156 550 3.2 GHz ou superior, FSB: 1333 MHz, Cache L3: 4 Mb, no mínimo;</li><li>• Memória 4 Gb DDR3, no mínimo;</li><li>• 01 Disco Rígido 500 GB sata, no mínimo;</li><li>• 01 Gravadora óptica DVD/CDRW ;</li><li>• 01 Controladora de rede Ethernet rede 10/100/1000 kbps;</li><li>• Mouse Ótico USB, com 2 botões e barra de rolagem;</li><li>• Deverá ter manuais e CDS com Driver's de instalação do equipamento;</li><li>• O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTA.</li></ul>	
<p><b>ROTEADOR WIRELESS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No mínimo 4 Portas LAN 10/100/1000 Mbps e 1 Porta WAN10/100/000 Mbps (Internet);</li><li>• Largura de Banda de 300 Mbps, em 2.4GHz;</li><li>• Compatível com produtos que operem com base no padrão IEEE 802.11b/g, no mínimo;</li><li>• Segurança Avançada, WPA e WPA2;</li><li>• Servidor DHCP.</li></ul>	02
<p><b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b> Impressora, copiadora e scanner</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão: laser</li><li>• Velocidade máxima: 20 pág/min, no mínimo;</li><li>• Memória interna: 16 MB, no mínimo;</li><li>• Ciclo de impressão mensal: 8.000 folhas/mês, mínimo;</li><li>• Resolução de impressão: 1200 x 1200 Dpi, no mínimo;</li><li>• Resolução de fotocópia: 1200 x 600 Dpi, no mínimo;</li><li>• Resolução de digitalização: 600 x 2400 Dpi, no mínimo;</li><li>• Capacidade: 150 folhas, no mínimo;</li><li>• Conectividade: USB 2.0;</li><li>• Tamanho da folha: Folhas soltas: Carta, Ofício, Executive, A4, A5, B5 e Envelopes;</li><li>• Deve acompanhar:<ul style="list-style-type: none"><li>↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;</li><li>↳ Cabo de força;</li><li>↳ Cabo USB;</li><li>↳ Cartão de Registro;</li><li>↳ Guia de Configuração impresso.</li></ul></li></ul>	07

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 13  
RUB. *[assinatura]*

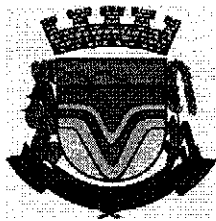
*[assinatura]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

<p><b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b> Impressora, copiadora e scanner</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão: laser</li><li>• Velocidade máxima: 30 pág/min, no mínimo;</li><li>• Memória interna: 64 MB, no mínimo;</li><li>• Ciclo de impressão mensal: 30.000 folhas/mês, mínimo;</li><li>• Resolução de impressão: 1200 x 1200 Dpi, no mínimo;</li><li>• Resolução de fotocópia: 1200 x 600 Dpi, no mínimo;</li><li>• Resolução de digitalização: 600 x 2400 Dpi, no mínimo;</li><li>• Bandeja de entrada: 150 folhas, no mínimo;</li><li>• Capacidade do Alimentador automático: 35 folhas no mínimo;</li><li>• Impressão, Cópia e Digitalização em frente e verso automático;</li><li>• Ampliação para fotocópia: 25% à 400%;</li><li>• Conectividade: USB 2.0;</li><li>• Tamanho da folha: Folhas soltas: Carta, ofício, executivo, A4 e envelopes;</li><li>• Deve acompanhar:<ul style="list-style-type: none"><li>↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;</li><li>↳ Cabo de força;</li><li>↳ Cabo USB;</li><li>↳ Cartão de Registro;</li><li>↳ Guia de Configuração impresso.</li></ul></li></ul>	03
<p><b>KIT MULTIMÍDIA 3 EM 1 (MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teclado no padrão ABNT2, com interface USB 2.0;</li><li>• Mouse óptico (800 DPI) com 03 botões, com interface USB 2.0;</li><li>• Caixas de som com 02 canais estéreos amplificados e potência 1 Watt RMS.</li></ul>	15
<p><b>APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alcance máximo, de no mínimo, 300 metros (ambientes sem obstáculos);</li><li>• Frequência de 1.9 MHz;</li><li>• Agenda para no mínimo 30 nomes;</li><li>• Bivolt;</li><li>• Tecla para localizar o monofone;</li><li>• Devendo ser constituído de:<ul style="list-style-type: none"><li>• Monofone;</li><li>• Base de comunicação;</li><li>• Cabo de linha;</li><li>• Fonte de alimentação;</li></ul></li><li>• Bateria recarregável.</li></ul>	06
<p><b>MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia Led;</li><li>• Tamanho da tela 18,5" no mínimo;</li><li>• Bivolt;</li></ul>	04

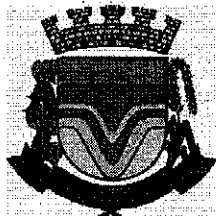


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

<ul style="list-style-type: none"><li>• Devendo acompanhar a tela os seguintes itens:<ul style="list-style-type: none"><li>• Base;</li><li>• Cabo de vídeo;</li><li>• Cabo de alimentação.</li></ul></li></ul>	
<b>NOBREAK</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 bateria interna, no mínimo;</li><li>• Leds indicadores</li><li>• Tomadas: 4 tomadas padrão 2P+T;</li><li>• Voltagem: Bivolt;</li><li>• Potência: 700 va, no mínimo;</li><li>• Autonomia de, no mínimo, 30 minutos (1 micro, 1 monitor )</li><li>• Filtro de linha integrado.</li></ul>	12
<b>PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO DATA SHOW,</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia lcd;</li><li>• Recurso de busca automática do sinal de entrada;</li><li>• Lâmpada com potência mínima de 165 w, com duração mínima de 3.000 horas em modo comum e 4.000 horas em modo de economia de energia;</li><li>• Luminosidade mínima svga (1024 x 768 dpi), compatível com os padrões vga (640 x 480dpi), xga, sxga e hdtv;</li><li>• Contraste de imagem: 400:1;</li><li>• Reprodução de cores 24 bits (16.7 milhões de cores);</li><li>• Suporte a projeções no formato real de imagem em 4:3 e compatibilidade de imagem com wide screen (16:9);</li><li>• Resolução de vídeo 560 linhas;</li><li>• cabo de força e lógico (rgb) para ligação ao computador;</li><li>• cabo usb;</li><li>• Controle remoto para ajustes que também devem ser feitos no corpo do projetor;</li><li>• Conexão a computadores, videocassetes, (vcr), tv, câmara de vídeo, dvd, através de entradas vga, vídeo composto, s-vídeo e áudio;</li><li>• Foco manual ou automático;</li><li>• Potencia inferior a 260 W e com bivoltagem (110v/220v);</li><li>• Bolsa de transporte.</li></ul>	01
<b>IMPRESSORA LASER COLOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão: laser</li><li>• Velocidade máxima: 20 pág/min, no mínimo, tanto preto como no colorido;</li><li>• Memória interna: 32 MB, no mínimo;</li><li>• Ciclo de impressão mensal: 15.000 pág/mês, mínimo;</li><li>• Resolução de impressão: 2400 x 600 Dpi, no mínimo;</li><li>• Bandeja de entrada: 150 folhas, no mínimo;</li><li>• Capacidade do Alimentador Automático: 35 folhas no mínimo;</li><li>• Impressão em frente e verso automático;</li><li>• Conectividade: USB 2.0;</li><li>• Tamanho da folha: Folhas soltas: Carta, Ofício, Executivo, A4 e envelopes.;</li></ul>	01

*Handwritten signature*




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve acompanhar:<ul style="list-style-type: none"><li>↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;</li><li>↳ Cabo de força;</li><li>↳ Cabo USB;</li><li>↳ Cartão de Registro;</li><li>↳ Guia de Configuração impresso.</li></ul></li></ul> |  |
|--|--|

Solicitamos providências no sentido de iniciar procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, visando à aquisição dos referidos produtos.

Atenciosamente,

  
**Lenildo Augusto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

*Recebido em  
07/05/2013*

  
**Luiz André dos Santos**  
Registador Escrevente